



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2014 - EDIÇÃO EXTRA

## PODER EXECUTIVO

Prefeito: Antônio Carlos de Andrada

## DECRETOS MUNICIPAIS

### DECRETO MUNICIPAL Nº 7.646

"Regulamenta a disposição transitória dos Resíduos da Construção Civil – RCC, inclusive terras, de Barbacena (CLASSE A) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a as leis em vigor, e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena e, Considerando que a Resolução CONAMA nº 307/2002, estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, proíbe a disposição dos Resíduos da Construção Civil em aterros de resíduos domiciliares, em áreas de "bota - fora", em encostas, corpos d'água, lotes vagos e em áreas protegidas por lei;

Considerando que dentro do princípio do desenvolvimento sustentável, os municípios deverão incentivar atividades conjuntas entre os Sindicatos da Construção Civil, Construtores, Órgãos Ambientais, Empresas Transportadoras e outros setores da sociedade, visando a educação ambiental dos trabalhadores da construção civil das empresas privadas e órgãos públicos, priorizando as ações de minimização da geração, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final adequada para os Resíduos da Construção Civil (RCC); Considerando o disposto na RESOLUÇÃO nº. 307, de 05 de Junho de 2002, do CONSELHO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE – CONAMA;

Considerando que a construção civil é uma das atividades mais antigas que se tem conhecimento e tem gerado como subproduto grande quantidade de resíduos e que, no entanto, somente a partir de 1946 - pós Segunda Guerra Mundial - teve início o desenvolvimento de tecnologia de reciclagem de resíduos de construção civil;

Considerando que uma das principais características dos resíduos da construção civil e demolição (RCC) é a sua elevada heterogeneidade, resultante da grande diversidade de materiais que a indústria da construção civil utiliza em seu sistema produtivo, cuja perda ou descarte dão origem ao resíduo (RCC) e que é comum encontrar-se os RCC depositados em locais clandestinos, nas margens de rios e córregos ou em terrenos baldios, causando o entupimento ou assoreamento de cursos d'água, de bueiros e galerias e a degradação das áreas urbanas e da qualidade de vida da sociedade;

Considerando a necessidade de melhorias sob o ponto de vista ambiental (preservando os recursos naturais, impedindo a contaminação de novas áreas, etc.),

Considerando a Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais e que tramita perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Barbacena, por meio do processo nº. 0064829-28.2013-8.13.0056 e os termos da Audiência de Conciliação realizada no dia 09 de junho de 2014, adotando-se as providências administrativas para implantação do local de disposição provisória de resíduos da construção civil a partir da área já identificada, definida e licenciada através da Licença Ambiental nº. 062/2014, expedida pelo Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA/BARBACENA;

Considerando ainda a Lei Municipal nº. 3.551/1999, os Decretos Municipais nºs. 4.415/1999 e 7.001/2011, este último que aprovou e instituiu o PROGRAMA MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE BARBACENA;

### DECRETA:

Art. 1º A disposição transitória dos Resíduos da Construção Civil – RCC, inclusive terras, de Barbacena (CLASSE A, nos termos da Resolução CONAMA 307/2002, com redação dada pela Resolução CONAMA 433/2011) deverá ser realizada exclusivamente na antiga Pedreira Municipal, situada na Rua Adolfo de Carvalho, s/nº, neste Município de Barbacena.

Art. 2º Os transportadores de resíduos da construção

civil estão sujeitos ao pagamento de preços públicos incidentes sobre a deposição transitória dos Resíduos da Construção Civil – RCCD, inclusive terras, de Barbacena (CLASSE A), na proporção de 0,232 UFMB por caçamba descarregada na área definida por este Decreto.

Parágrafo único. Os preços públicos serão lançados semanalmente pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art. 3º Os resíduos da construção civil de que trata o presente Decreto, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, classifica-se na Classe A, a qual, em ordem crescente de periculosidade, inclusive terras, estão integrados pelos resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, quando inertes, destacando-se, entre outros, pelos que seguem:

I – Argamassa (cimento, cal, areia);

II – Azulejos, pisos;

III – Concreto (cimento, cal, areia, brita);

IV – Pisos porcelanatos;

V – Telhas cerâmicas;

VI – Materiais de fibrocimento (exceto aqueles à base de amianto);

VII – Tijolos;

VIII – Solos e rocha oriundos de escavação e terraplanagem.

Art. 4º O Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP manterá cadastro, com atualização periódica, das Empresas e ou Proprietários de Caçambas Intercambiáveis e de Caçambas Basculantes, que deverão estar devidamente inscritas perante a Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP se incumbirá de expedir eventuais instruções complementares que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste Decreto, bem como proceder a fiscalização das atividades abrangidas por este Regulamento.

Art. 6º O não cumprimento do disposto neste Decreto sujeitará os infratores às penalidades previstas nas Leis Municipais nºs. 3.241/1945 e 3.472/1997.

Art. 7º Para o descarte dos resíduos da construção civil de que trata o artigo 1º deverá ser apresentado, devidamente preenchido, o formulário CRT – CONTROLE DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS, conforme modelo constante do ANEXO ÚNICO, parte integrante deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 06 de agosto de 2014; 172º ano da Revolução Liberal, 84º da Revolução de 30.

Antônio Carlos Andrada  
Prefeito Municipal

### ANEXO ÚNICO

**CRT – CONTROLE DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS (NBR 15.112/2004)**  
(3 vias: gerador, transportador e destinatário)

1. IDENTIFICAÇÃO DO TRANSPORTADOR  
Nome ou Razão Social: \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Cadastro Municipal: \_\_\_\_\_  
Nome do Condutor: \_\_\_\_\_ Placa do Veículo: \_\_\_\_\_

2. IDENTIFICAÇÃO DO GERADOR  
Nome ou Razão Social: \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CPF ou CNPJ: \_\_\_\_\_  
2.1 Endereço da retirada: \_\_\_\_\_

3. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA RECEPTORA DE GRANDES VOLUMES  
Nome ou razão social: \_\_\_\_\_ Nº da Licença de Funcionamento: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel.: \_\_\_\_\_

4. CARACTERIZAÇÃO DO RESÍDUO  
Volume: \_\_\_\_\_ m³  Cimento/Argamassa/areia  Outros  
Tipo: \_\_\_\_\_  Materiais (inertes e outros)  Outros  
Solo: \_\_\_\_\_  SERRA  SERRA

5. RESPONSABILIDADES  
Visto do condutor do veículo: \_\_\_\_\_  
Visto e carimbo da área receptora de grandes volumes  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_h \_\_\_\_min.

6. ORIENTAÇÃO AO USUÁRIO (DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ E AS SANÇÕES NELE PREVISTAS)  
a) o gerador só pode dispor no equipamento de coleta de resíduos da construção civil (CLASSE A);  
b) o transportador é proibido de coletar e transportar equipamentos com resíduos domiciliares, industriais e outros (penalidade Ref. VI);  
c) o gerador só pode dispor resíduos até o limite superior original do documento (penalidade Ref. III);  
d) o transportador é proibido de deslocar equipamentos com excesso de volume (penalidade Ref.VII);  
e) o transportador é obrigado dispositivo de cobertura de carga dos resíduos (penalidade Ref.VII);  
f) as caçambas devem ser estacionadas prioritariamente no interior do imóvel;  
g) o posicionamento das caçambas em via pública é responsabilidade do transportador - sua posição não pode ser alterada pelo gerador (penalidade Ref. XI);  
h) as caçambas estacionárias podem ser utilizadas pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas em

vias públicas;

i) o gerador é proibido de contratar transportador não cadastrado pela Administração Municipal (penalidade Ref. IV);

j) o gerador tem o direito de receber do transportador documento de comprovação da correta destinação dos resíduos coletados (penalidade Ref. VII, ao transportador).

### DECRETO MUNICIPAL Nº 7.648

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

### DECRETA:

Art. 1º Fica considerado Ponto Facultativo, na Administração Pública Municipal Direta e Indireta, o dia 15 de agosto do corrente ano, em virtude das Comemorações do aniversário da cidade, com exceção para os serviços essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 06 de agosto de 2014; 172º ano da Revolução Liberal, 84º da Revolução de 30.

Antônio Carlos Andrada  
Prefeito Municipal

### DECRETO MUNICIPAL Nº 7.649

"Fixa as taxas de utilização do Terminal Rodoviário "Engenheiro Simão Gustavo Tamm Bias Fortes", e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto no artigo 26, inciso I, alínea j, da Constituição do Município de Barbacena; considerando a competência que lhe outorga o art. 33, do Decreto 32.656, de 14 de março de 1991, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 39.904, de 18 de setembro de 1998; e ainda, na forma da Lei Delegada nº 76, de 14 de março de 2013;

### DECRETA:

Art. 1º As taxas de utilização do Terminal Rodoviário "Engenheiro Simão Gustavo Tamm Bias Fortes", neste Município, ficam fixadas em:

DESTINO	VALOR ATUAL
Municípios distantes até 80 (oitenta) quilômetros de Barbacena.	R\$ 1,20
Municípios distantes de 81 (oitenta e um) a 100 (cem) quilômetros de Barbacena.	R\$ 1,90
Municípios distantes de 101 (cento e um) a 300 (trezentos) quilômetros de Barbacena.	R\$ 2,50
Municípios com distância de 301 (trezentos e um) quilômetros de Barbacena em diante.	R\$ 3,30
Utilização do Guarda Volumes	R\$ 2,50
Utilização dos sanitários	R\$ 0,80
Banho	R\$ 2,20

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 6.968, de 18 de fevereiro de 2011, e demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 06 de agosto de 2014; 172º ano da Revolução Liberal, 84º da Revolução de 30.

Antônio Carlos Andrada  
Prefeito Municipal

Publique-se na forma da lei  
José Augusto de Oliveira Penna Neves  
Secretário-Chefe da Casa Civil



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2014 - EDIÇÃO EXTRA

## EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as em vigor e de acordo com a Lei Delegada Municipal nº 77, de 14.02.2014; e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 16.393 - EXONERAR Rosimara Zanetti, do Cargo de Provedor em Comissão de Chefe do Serviço de Tratamento Fora do Domicílio - CST, da Subsecretaria de Regulação e Planejamento Assistencial - SUPLAS, na Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAP, a partir desta data. Barbacena, 01 de agosto de 2014.

PORTARIA Nº 16.394 - NOMEAR Ana Paula Santos, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe do Serviço de Tratamento Fora do Domicílio - CST, da Subsecretaria de Regulação e Planejamento Assistencial - SUPLAS, na Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAP, a partir desta data. Barbacena, 01 de agosto de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 16.396 - DESIGNAR Comissão Especial composta por Luiz Álvaro Abrantes Campos, Flávio Lúcio de Paula Gonzaga, Raphaela Merhi Rodrigues e Luiz Otávio Campos Faustino Vieira, para, sob a presidência do primeiro, proceder ao acompanhamento e fiscalização das obras de construção das Estações de Tratamento de Esgoto no Bairro Retiro da Rosas e no Distrito do Galego, conforme Contrato de Empreitada nº 066/2014, a partir desta data. Barbacena, 01 de agosto de 2014.

*Publique-se na forma da lei  
José Augusto de Oliveira Penna Neves  
Secretário-Chefe da Casa Civil*

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN**

*Secretário: Diogo Sie Carreiro Lima*

### CONSULTA PÚBLICA

#### **CONSULTA PÚBLICA - PPP CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**

O Município de BARBACENA/MG, por intermédio da Secretaria de Planejamento (SEPLAN) e por meio da Comissão Permanente de Licitações, anuncia a abertura da Consulta Pública referente à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para A INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE BARBACENA-MG, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E OUTROS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA, em observância ao art. 10, VI, da Lei 11.079, de 30 de dezembro de 2004. A minuta do Edital e Anexos estarão disponíveis para retirada na Coordenação de Aquisições e Contratos da Prefeitura Municipal de Barbacena/MG, localizada à Rua Monsenhor Silvestre de Castro, n.º275, Bairro Funcionários Barbacena/MG, a partir do dia 18/08/2014, de segundas a sextas-feiras de 13:00 às 17:00 horas. Os interessados (pessoas físicas e jurídicas) deverão apresentar um requerimento solicitando a retirada do edital e seus anexos juntamente com um "CD ou Pen Drive" para gravação do material. O período de Consulta Pública será de 18/08/14 a 01/10/2014 e permitirá que interessados ofereçam comentários e sugestões, visando ao aprimoramento das disposições editalícias, devendo enviá-los para o presidente da Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail:

pablo.candian@barbacena.mg.gov.br. Esclareça-se, dada a natureza da consulta pública, que não está prevista a formulação de respostas pelo Município em função dos comentários e sugestões apresentados pelos interessados. Barbacena, 13 de agosto de 2014. Pablo Herthel Candian - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

## EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO E ADITIVOS E CONVÊNIOS

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2013. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ 17.095.043/0001-09. Contratado: Jose Valério de Medeiros - CPF.: 013.331.526-63. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Dezesseis - "Do prazo de Vigência" por mais 12 (doze) meses. Data de assinatura: 18/07/2014. Assinam: Antonio Carlos Doorgal de Andrada, Fernando Antonio Mont'Alvao do Prado e Jose Valério de Medeiros.

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2013. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ 17.095.043/0001-09. Contratado: Carlos Alexandre da Silva - CPF.: 963.156.366-91. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Dezesseis - "Do prazo de Vigência" por mais 12 (doze) meses e alterar a Cláusula Terceira - Do Preço, Recomposição e Reajuste, acrescentando 14 (quatorze) quilômetros/dia, passando a média para 124 (cento e vinte e quatro) quilômetros rodados. Data de assinatura: 18/07/2014. Assinam: Antonio Carlos Doorgal de Andrada, Fernando Antonio Mont'Alvao do Prado e Carlos Alexandre da Silva.

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2013. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ 17.095.043/0001-09. Contratado: Mônica da Consolação dos Santos - CPF.: 085.757.837-50. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Dezesseis - "Do prazo de Vigência" por mais 12 (doze) meses. Data de assinatura: 18/07/2014. Assinam: Antonio Carlos Doorgal de Andrada, Fernando Antonio Mont'Alvao do Prado e Mônica da Consolação dos Santos.

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2013. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ 17.095.043/0001-09. Contratado: Horizonte Locadora de Viagens Ltda - CNPJ.: 10.931.510/0001-36. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Dezesseis - "Do prazo de Vigência" por mais 12 (doze) meses. Data de assinatura: 18/07/2014. Assinam: Antonio Carlos Doorgal de Andrada, Fernando Antonio Mont'Alvao do Prado e Geovane Ivan Pereira.

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2013. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ 17.095.043/0001-09. Contratado: Andre Luiz Rodrigues dos Santos - CPF.: 080.613.147-03. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Dezesseis - "Do prazo de Vigência" por mais 12 (doze) meses. Data de assinatura: 18/07/2014. Assinam: Antonio Carlos Doorgal de Andrada, Fernando Antonio Mont'Alvao do Prado e Andre Luiz Rodrigues dos Santos.

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2013. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ 17.095.043/0001-09. Contratado: Jose Maria Moreira - CPF.: 556.831.506-04. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Dezesseis - "Do prazo de Vigência" por mais 12 (doze) meses. Data de assinatura: 18/07/2014. Assinam: Antonio Carlos Doorgal de Andrada, Fernando Antonio Mont'Alvao do Prado e Jose Maria Moreira.

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2013. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ 17.095.043/0001-09. Contratado: Jonas Lodi Barbosa - CPF.: 076.232.736-71. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Dezesseis - "Do prazo de Vigência" por mais 12 (doze) meses. Data de assinatura: 18/07/2014. Assinam: Antonio Carlos Doorgal de Andrada, Fernando Antonio Mont'Alvao do Prado e Jonas Lodi Barbosa.

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2013. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ 17.095.043/0001-09. Contratado: José Inácio da Silva - CPF.: 562.614.206-10. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Dezesseis - "Do prazo de Vigência" por mais 12 (doze) meses. Data de assinatura: 18/07/2014. Assinam: Antonio Carlos Doorgal de Andrada, Fernando Antonio Mont'Alvao do Prado e José Inácio da Silva.

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2013. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ 17.095.043/0001-09. Contratado: Marcos Antônio Mendes Alves - CPF.: 103.059.326-40. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Dezesseis - "Do prazo de Vigência" por mais 12 (doze) meses e alterar a Cláusula Terceira - Do Preço, Recomposição e Reajuste reduzindo em 06 (seis) quilômetros/dia, passando a média diária para 86 (oitenta e seis) quilômetros rodados. Data de assinatura: 18/07/2014. Assinam: Antonio Carlos Doorgal de Andrada, Fernando Antonio Mont'Alvao do Prado e Marcos Antônio Mendes Alves.

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2013. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ 17.095.043/0001-09. Contratado: Jaime Lourenço da Silva - CPF.: 782.980.406-00. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Dezesseis - "Do prazo de Vigência" por mais 12 (doze) meses. Data de assinatura: 18/07/2014. Assinam: Antonio Carlos Doorgal de Andrada, Fernando Antonio Mont'Alvao do Prado e Jaime Lourenço da Silva.

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2013. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ 17.095.043/0001-09. Contratado: Elias Teixeira Guimarães - CFC Viagens - CNPJ.: 03.620.476/0001-13. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Dezesseis - "Do prazo de Vigência" por mais 12 (doze) meses. Data de assinatura: 18/07/2014. Assinam: Antonio Carlos Doorgal de Andrada, Fernando Antonio Mont'Alvao do Prado e Elias Teixeira Guimarães.

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2013. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ 17.095.043/0001-09. Contratado: São Sebastião Turismo Correia de Almeida - CNPJ.: 08.705.078/0001-13. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Dezesseis - "Do prazo de Vigência" por mais 12 (doze) meses. Data de assinatura: 18/07/2014. Assinam: Antonio Carlos Doorgal de Andrada, Fernando Antonio Mont'Alvao do Prado e Luciano Jose da Costa.

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2013. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ 17.095.043/0001-09. Contratado: Otávio Pedro dos Santos - CPF.: 063.317.366-54. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Dezesseis - "Do prazo de Vigência" por mais 12 (doze) meses e alterar a Cláusula Terceira - Do Preço, Recomposição e Reajuste acrescentando 10 (dez) quilômetros dia, passando a média diária para 70 (setenta) quilômetros rodados. Data de assinatura: 18/07/2014. Assinam: Antonio Carlos Doorgal de Andrada, Fernando Antonio Mont'Alvao do Prado e Otávio Pedro dos Santos.

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

ADMINISTRAÇÃO



2013 / 2016

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2014 - EDIÇÃO EXTRA

060/2013. Contratante: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09. Contratado: Jose Maria da Silva ME – CNPJ.: 14.093.641/0001-42. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Dezesseis – “Do prazo de Vigência” por mais 12 (doze) meses. Data de assinatura: 18/07/2014. Assinam: Antonio Carlos Doorgal de Andrada, Fernando Antonio Mont'Alvao do Prado e Jose Maria da Silva.

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2013. Contratante: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09. Contratado: Jose Lima de Farias Filho – CPF.: 029.177.196-30. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Dezesseis – “Do prazo de Vigência” por mais 12 (doze) meses. Data de assinatura: 18/07/2014. Assinam: Antonio Carlos Doorgal de Andrada, Fernando Antonio Mont'Alvao do Prado e Jose Lima de Farias Filho.

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2013. Contratante: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09. Contratado: João Carlos Viol – CPF.: 181.324.646-72. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Dezesseis – “Do prazo de Vigência” por mais 12 (doze) meses. Data de assinatura: 18/07/2014. Assinam: Antonio Carlos Doorgal de Andrada, Fernando Antonio Mont'Alvao do Prado e João Carlos Viol .

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2013. Contratante: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09. Contratado: Mauro Galvão Faria do Carmo – CPF.: 108.016.236-42. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Dezesseis – “Do prazo de Vigência” por mais 12 (doze) meses. Data de assinatura: 18/07/2014. Assinam: Antonio Carlos Doorgal de Andrada, Fernando Antonio Mont'Alvao do Prado e Mauro Galvão Faria do Carmo .

Publique-se na forma da lei  
José Augusto de Oliveira Penna Naves  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor: Luis Álvaro Abrantes Campos

### EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Retifica a Portaria nº 109/2014, publicada no e - DOB do dia 23.07.2014, onde se lê “nos termos do art.6º-A da Emenda Constitucional 41/2003”; leia-se “nos termos do art. 40 §1º, I “a” da CF/88, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 203, I da Lei Municipal 3.245/95”.

Retifica a Portaria nº 133/2014, publicada no e - DOB do dia 23.07.2014, onde se lê “nos termos do art. 203 e 205 da Lei 3.245/95”; leia-se “nos termos do art. 40 §1º, I da Constituição Federal em conformidade com a Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c arts. 203 e 205 da Lei Municipal nº 3.245/95”.

Publique-se na forma da lei  
José Augusto de Oliveira Penna Naves  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: Amarelho Augusto de Andrade

### GASTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA - 0001												
Relatório de Contratos Realizados no Período: 01/07/2014 a 31/07/2014												
EMPRESA	PROPOSTA	PROPOSTA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ORDEM DE	O.P.	DATA DA	EMPRESA	O.P.	EMPRESA	PROCESSO
REQUISITANTE: ALMOS – ADMONISTRADO DA CAMARA												
ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A	PROFES	1.000	118,9700	118,97	00227/14	13	PARCIAL	21/07/2014	PRO000013			
ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A	LOCALIÇÃO SOFTWARE ADMONISTRAD	1.000	395,8000	395,80	00227/14	13	PARCIAL	21/07/2014	PRO000013			
ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A	LOCALIÇÃO SOFTWARE CONTRATACAO	1.000	890,1500	890,15	00227/14	13	PARCIAL	21/07/2014	PRO000013			
ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A	LOCALIÇÃO SOFTWARE CONTROLE DE	1.000	824,8200	824,82	00227/14	13	PARCIAL	21/07/2014	PRO000013			
ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A	LOCALIÇÃO SOFTWARE PROTOCOLO	1.000	147,9700	147,97	00227/14	13	PARCIAL	21/07/2014	PRO000013			
ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A	PLANILHEIRO	1.000	295,4500	295,45	00227/14	13	PARCIAL	21/07/2014	PRO000013			
ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A	PLANILHEIRO-CONT. TEBOSKARI	1.000	2.071,6400	2.071,64	00227/14	13	PARCIAL	21/07/2014	PRO000013			
TOTAL DO FUNDAMENTO:			8.000	189.510,00	189,51	00251/14	38	PARCIAL	31/07/2014	PRO000041		
ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A	LOCALIÇÃO DE MAQ. XEROX	1.000	189,5100	189,51	00251/14	38	PARCIAL	31/07/2014	PRO000041			
TOTAL DO FUNDAMENTO:			6.000	7.000,00	42,00	00215/14	2	GLOBAL	09/07/2014	PRO000014		
LOCUMAS VICENTINI RASCIMENTO-HE	AJUDA MINERAL - GALAO DE ZOL	6.000	42,0000	42,00	00215/14	2	GLOBAL	09/07/2014	PRO000014			
TOTAL DO FUNDAMENTO:			1.000	169,0000	169,00	00255/14	0	GLOBAL	09/07/2014	PRO000014		
MARCIO CARLOS LEANDRO-LEANDRO MAGNANAS	SERVICOS DE MANUTENCAO	1.000	169,0000	169,00	00255/14	0	GLOBAL	09/07/2014	PRO000014			
TOTAL DO FUNDAMENTO:			16.000	5.283,40								
REQUISITANTE: OMS – CAMARA MUNICIPAL DE BARBACENA												
ADILTON DE CAMARGO SELLO E OUTRA	LOCALIÇÃO DE IMOVEIS	1.000	840,0000	840,00	00237/14	5	PARCIAL	28/07/2014	PRO000014			
TOTAL DO FUNDAMENTO:			1.000	840,0000	840,00	00237/14	5	PARCIAL	28/07/2014	PRO000014		
BEVERIDES COMERCIO E PARTICIPACAO LTDA	GASOLINA PARA VEICULOS	174,9500	3,0800	538,87	00216/14	4	PARCIAL	02/07/2014	PRO000014			
TOTAL DO FUNDAMENTO:			1.000	723,3600	723,36	00216/14	31	PARCIAL	28/07/2014	PRO000014		
CREIDIO OVIDIO MAZONI	LOCALIÇÃO DE SALAS-8	2.000	804,0000	1.608,00	00216/14	34	PARCIAL	28/07/2014	PRO000013			
TOTAL DO FUNDAMENTO:			2.000	1.573,36								
CONDOMINIO MANUELLINA DE SOLUCOES E SERVIÇOS	SALA ADMINISTRATIVA	2.000	2.662,2800	5.324,56	00225/14	25	PARCIAL	21/07/2014	PRO000013			
TOTAL DO FUNDAMENTO:			1.000	1.910,5000	1.910,50	00250/14	5	PARCIAL	14/07/2014	PRO000013		
CONFERIA LOCALIÇÃO DE EQUIPAMENTO UTIA - EPF	MANUTENCAO EM COFIDORAS	1.000	971,5100	971,51	00250/14	5	PARCIAL	14/07/2014	PRO000013			
TOTAL DO FUNDAMENTO:			1.000	303,2300	303,23	00222/14	24	PARCIAL	14/07/2014	PRO000013		
ENFERMIA SERRAVALLE DE CORDEIROS E TELESAUDIA	SERVICOS DE TARIFFAS HORTAIS	1.000	500,0000	500,00	00222/14	24	PARCIAL	14/07/2014	PRO000013			
TOTAL DO FUNDAMENTO:			1.000	550,0000	550,00	00219/14	1	PARCIAL	29/07/2014	PRO000014		
GERMINI E BRANCO COM. DE ART. FOTOGRAFICOS LT	SERVICOS DE FOTOGRAFIAS	1.000	550,0000	550,00	00219/14	1	PARCIAL	29/07/2014	PRO000014			
TOTAL DO FUNDAMENTO:			1.000	79,2000	79,20	00235/14	40	PARCIAL	28/07/2014	PRO000029		
INDUSTRIA WALIA SANCADO	LOCALIÇÃO DE GARAGENS	1.000	79,2000	79,20	00235/14	40	PARCIAL	28/07/2014	PRO000029			
TOTAL DO FUNDAMENTO:			1.000	723,3600	723,36	00248/14	18	PARCIAL	28/07/2014	PRO000013		
INDUSTRIA PEREIRA DE ARRABO E OUTRO	LOCALIÇÃO DE SALAS-1	1.000	723,3600	723,36	00248/14	18	PARCIAL	28/07/2014	PRO000013			
TOTAL DO FUNDAMENTO:			1.000	723,3600	723,36	00248/14	18	PARCIAL	28/07/2014	PRO000013		
JOSE PEREIRA DE CAMARGO	LOCALIÇÃO DE SALAS-1	1.000	723,3600	723,36	00248/14	18	PARCIAL	28/07/2014	PRO000013			
TOTAL DO FUNDAMENTO:			1.000	720,1900	720,19	00238/14	31	PARCIAL	28/07/2014	PRO000749		
WALIA SANCADO CORDAO NEVES	LOCALIÇÃO DE SALAS-6	2.000	720,1900	1.440,38	00238/14	31	PARCIAL	28/07/2014	PRO000749			
TOTAL DO FUNDAMENTO:												